

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 041/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2023**

**DATA DE ABERTURA: 27 de Abril de 2023 às 09hs**

**CRENCIAMENTO: 08h às 09 horas**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal localizada na Praça Cesário Alvim, nº02-Centro CEP- 36.240-000 - MG.**

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont, com endereço na Praça Cesário Alvim, nº 02, Centro, inscrita no CNPJ 17.747.924/0001-59, isenta de inscrição estadual, torna público através da Pregoeira Dalva Gonçalves do Carmo e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG, designados pela Portaria nº 02 de 06 de Janeiro de 2023, a abertura do Processo Licitatório nº. 021/2023, na modalidade Pregão Presencial nº. 021/2023, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **Menor Preço POR ITEM**, conforme objeto Descrito no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

### **I – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica do ramo pertinente, para **prestação de serviços técnicos comuns na área de eletrificação e iluminação pública, visando à MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA de todo o Sistema de Iluminação Pública no município, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e bairros mais afastados, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.**

, de acordo com as especificações técnicas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital.

### **II- DO EDITAL**

2.2 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico Financeiro;

Anexo I I- Termo de Referência;

Anexo III- Modelo Proposta de Preço;

Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação e de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VI- Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;

Anexo VII - Minuta do Contrato

### **II – ÓRGÃO REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

### **IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos orçamentários referentes as seguintes dotações orçamentárias:

**02.25.01.25.752.0026.2047** Manutenção da Iluminação Pública

**3.3.90.30.00** Material de Consumo

Ficha 220

Fonte **1.751.000.000 - Recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP**

**3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 221

Fonte **1.751.000.000 - Recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP**

## V-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Art. 48, inciso I da Lei 123/06, que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

5.1.1 - No caso de não comparecimento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou de falta de concorrência em algum item, poderão participar as demais empresas do ramo.

5.2 - Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.2.2 - As Licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua Proposta comercial, e no envelope nº 02 a documentação comprobatória da Habilitação, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT MG  
ATT. PREGOEIRA E/OU EQUIPE DE APOIO  
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT MG  
ATT. PREGOEIRA E/OU EQUIPE DE APOIO  
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**

5.3 - Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas:

5.3.1 – Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.3.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos ou que por esta tenha sido declarada inidônea;

5.3.3 - Que estejam reunidas em consórcio e seja controlada, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição. Ressaltando que tendo em vista ser o objeto licitado de baixa complexidade, podendo ser atendido por qualquer empresa do ramo.

5.3.4 - Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

5.3.5 - Estrangeiros que não funcionam no país.

5.3.6- E que incidir no disposto no art. 9º da Lei 8666/99;

5.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponibilizada no site [www.santosdumont.mg.gov.br](http://www.santosdumont.mg.gov.br), e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no saguão da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, no horário de 12h às 18 horas.

## VI – DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação e, para tanto, deverá fornecer cópias dos seguintes documentos:

6.1.1 - Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial; ou, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes do proponente, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2 - Instrumento de procuração pública ou particular ou, ainda, Carta de Credenciamento, **COM FIRMA RECONHECIDA**, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (**ANEXO III**);

6.1.3 - **Documento** oficial de **identificação**, que contenha foto;

6.1.4 - **Declaração** quanto à inexistência de **fato impeditivo à sua habilitação**, conforme modelo constante no Modelo **ANEXO IV** do Edital.

6.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos relacionados no subitem 6.1.2 e 6.1.3 não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante.

6.2.1 - Se os documentos necessários ao credenciamento estiverem dentro do envelope de habilitação, poderá a Pregoeira, autorizar a retirada dos mesmos pelo próprio representante da empresa, perante os demais licitantes;

6.3. - O licitante que não enviar representante para participar da sessão, deverá apresentar também os documentos descritos nos itens 6.1.1 e 6.1.4. fora dos envelopes de proposta e habilitação, e

automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;

6.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.5 - O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

**6.6- Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.**

**6.6.1-Nos termos Do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.**

**6.6.2-O microempreendedor individual poderá apresentar apenas o contrato social;**

**6.6.3-As empresas optantes pelo simples nacional poderão apresentar o recibo de entrega no simples (último recibo exigível).**

**6.7- A não apresentação de um dos documentos constantes do item 6.6, não impedirá a empresa de participar do certame, no entanto não permitirá que usufrua dos benefícios da Lei Complementar 123/06.**

6.8- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.8.1-Será admitida cópia da cópia autenticada, desde que apresentada a cópia autenticada.

## **VII – DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01**

### **VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1 - A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, endereço, telefone e fax, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

8.2 - A proposta deverá apresentar:

a) **Preço unitário** em numeral, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características, valor total da proposta em numeral e por extenso de acordo com o **Anexo III**, do presente edital.

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

c) Declaração que no(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Santos Dumont/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas 02 casas decimais.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

8.4 - A proposta deverá seguir o modelo **Anexo III**.

## **IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **9.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.1.1 - CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

9.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal (conjunta com a Previdenciária)**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.1.6 - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

### **9.2 - Qualificação Econômico-Financeira e Técnica:**

9.2.1 - Certidão Negativa de **Falência** expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica;

9.2.2- Certidão atualizada de **registro ou inscrição da empresa** licitante, em ramo compatível com o objeto desta licitação, e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA);

9.2.3-**Atestado de Capacidade Técnica Profissional**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome da empresa e/ou do profissional**, comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente, como empregado ou como sócio administrador da sociedade, demonstrando ter a referida empresa / profissional, sido responsável técnico pela execução dos serviços de mesma natureza dos ora licitados;

9.2.4- Apresenta **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica** emitida pelo CREA ou CAU em situação de validade.

9.2.6- **Declaração** expressa de que o licitante **não emprega trabalhador** nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo-**ANEXO IV**).

9.3.3 - A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade

dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.3.4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

9.3.5-Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

9.3.6 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção do CNPJ.

9.3.7 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.3.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

## **IX-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1 - Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, no horário previsto, será aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a "Proposta Comercial" exclusivamente dos participantes devidamente credenciados ou que não tenham representante na sessão. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **9.2-Classificação das Propostas Comerciais**

9.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.2.2-O autor da oferta de menor valor e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

9.2.3-Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **9.3-Lances Verbais:**

9.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

9.3.2-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art. 44, da LC 123, de 14 de Dezembro de 2006.

9.3.3-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.3.4-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

#### **9.4-Julgamento**

9.4.1-Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

9.4.2-Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.4.3-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

9.4.4-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;

9.4.5-Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

9.4.6-Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor.

9.5-Se a proposta não for aceitável, o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

9.6-Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

9.7-Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem o contrato, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou a rescisão do contrato;

9.8- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

9.9-Decididos os recursos ou transcorrido "in albis" o prazo para sua interposição e após assinatura do contrato pelo licitante vencedor, o Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados

os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", para retirá-los até o prazo de 30 (trinta) dias.

## **X – DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**

### **10.1-Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.**

#### **Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de Micro Empresas**

10.1.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.3-A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.1.4-Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

10.1.5-Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.6-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

10.1.7-Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

10.1.8-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

11.1-Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

11.2-A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente a Pregoeira;

11.3-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

11.4-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação;

11.4.1- As razões e contra-razões do recurso poderão ser enviadas através de e-mail, para o endereço [licitacao@santosdumont.mg.gov.br](mailto:licitacao@santosdumont.mg.gov.br).

11.5-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7-Os recursos deverão ser decididos no prazo legal.

11.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

## **XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

## **XIII - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO**

13.1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar o contrato conforme minuta constante do **Anexo VI**.

13.1.2- A Empresa Detentora deverá comprovar, no momento da assinatura de eventuais contratos com o Município, sob pena de desclassificação, que possui habilitação jurídica, qualificação técnica para atuar nos serviços ora licitados mediante apresentação de certificado de registro cadastral na concessionária CEMIG contemplando o grupo de mercadorias MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, dentro da validade e ainda, similar correspondente, se existir, da concessionária ENERGISA MINAS.

13.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela

Pregoeira, esta examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

13.3 - O contrato a ser firmado entre a Prefeitura e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

13.4- O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.5- Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão contratual.

13.6- A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará a rescisão contratual, bem como nos casos previstos no art. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

13.8- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser resolvido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.9 - O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.

#### **XIV - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - O Município de Santos Dumont /MG através do respectivo Órgão requisitante exercerá a fiscalização da aquisição e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento.

#### **XV - ENTREGA, PRAZOS E PAGAMENTO**

15.1- Os serviços a serem contratados referem-se à manutenção da iluminação pública do Município, que deverão ser executados conforme normas técnicas da ABNT específicas, - NR-10 (segurança e serviços de eletricidade) e NR-35 (segurança em trabalhos em altura), apresentando o rol de funcionários e respectiva comprovação de atendimento das normas citadas, de forma documental.

a) Fornecimento de todo o material, peças, acessórios, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como o fornecimento e fiscalização quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva de seus colaboradores, com total exclusão de responsabilidade da Administração quanto a isto;

- b) Substituição de lâmpadas LED (diversas potências) queimadas e/ou quebradas, reparos em colunas ornamentais, substituição de relés fotoelétricos, reparação/substituição de braços (cutos e médios), cabos.
- c) Execução/substituição de chaves de comando, conectores de fiação;
- d) Substituição de peças e instalação/implantação de novos pontos de iluminação;
- e) Apresentação de relatórios mensais com os problemas constatados e/ou outras ocorrências que sejam relevantes, devendo prestar todos os serviços com a qualidade necessária.
- f) Coleta de Informações sobre o Sistema de Iluminação Pública do Município.

15.1.1- Os serviços a serem prestados de Manutenção Preventiva e Corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do Sistema de Iluminação Pública do Município. Estes serviços podem ser descritos como:

- A- A inspeção de rotina em todos os pontos de iluminação e a correção de não conformidades detectadas.
- B- A revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção.
- C- O pronto atendimento e a eficaz execução de serviços em caso de emergência dentro dos prazos previstos.
- D- O atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas à noite ou acesas de dia, ou substituição de qualquer acessório que cause a inconformidade, com revisão no circuito dentro dos prazos previstos.
- E- Triagem e recuperação dos materiais retirados da rede, seguindo instruções da Fiscalização, com descarte dos materiais nocivos ao meio ambiente.
- F- A substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios com defeito, que estejam causando qualquer tipo de inconformidade no ponto de Iluminação Pública, tais como lâmpadas queimadas e ou quebradas, relés foto elétricos com defeito, chaves magnéticas com defeito, reatores com defeito, dentre outros.

15.1.3- O objeto do presente contrato será executado dentro do prazo previsto, sob o acompanhamento e fiscalização do contratante e agentes designados pelo Município, ficando a contratada sujeita às penalidades previstas no Instrumento Convocatório e no Contrato em caso de atraso.

15.2- Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15.3 -Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como transporte do veículo até a sede da empresa e devolução ao Município, tributos etc.

15.4-Da nota fiscal deverá constar o N° da conta- corrente do licitante, banco, e nº. Da agência para fins de pagamento, podendo o mesmo ser efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura.

15.5-Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

15.6-É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata, facultado no caso previsto no art. 65, II, d da Lei 8666/93.

15.7-O pagamento será efetuado mensalmente através de conta corrente do vencedor que deverá informar na nota fiscal o nome do banco nº da agência e nº da conta corrente.

15.8- Manter profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços;

15.9- Manter o Contratante a par de todas as ocorrências de caráter técnico e administrativo que possam impactar o bom andamento da prestação dos serviços;

15.10 - Os serviços serão conferidos, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

a) Se disser respeito à especificação, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único- Em ambos os casos citados acima, a substituição será imediata.

15.11-A responsabilidade pelo recebimento e conseqüente aceitação dos equipamentos, será executada por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

15.12 - Eventuais atrasos na entrega os produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.13-É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do Contrato de Prestação de Serviços.

15.14- A **contratada** deverá apresentar, junto à fatura ou nota fiscal **a qual deverá ser eletrônica**, os documentos fiscais atualizados.

15.15- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.16- Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15.17 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

15.18 - Da nota fiscal deverá constar o número da conta-corrente do licitante, nome do banco, e nº da agência para fins de pagamento.

## **XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

16.2 - A recusa do adjudicatário em assinar do contrato quando regularmente convocado, acarretará em multa de 5% (cinco por cento) do valor total.

16.3 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**16.4- As demais sanções administrativas referentes à execução são as previstas na Minuta contratual, parte integrante deste edital.**

## **XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.6 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados a Pregoeira em até 48(quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

17.6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado,

disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

17.9 - A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

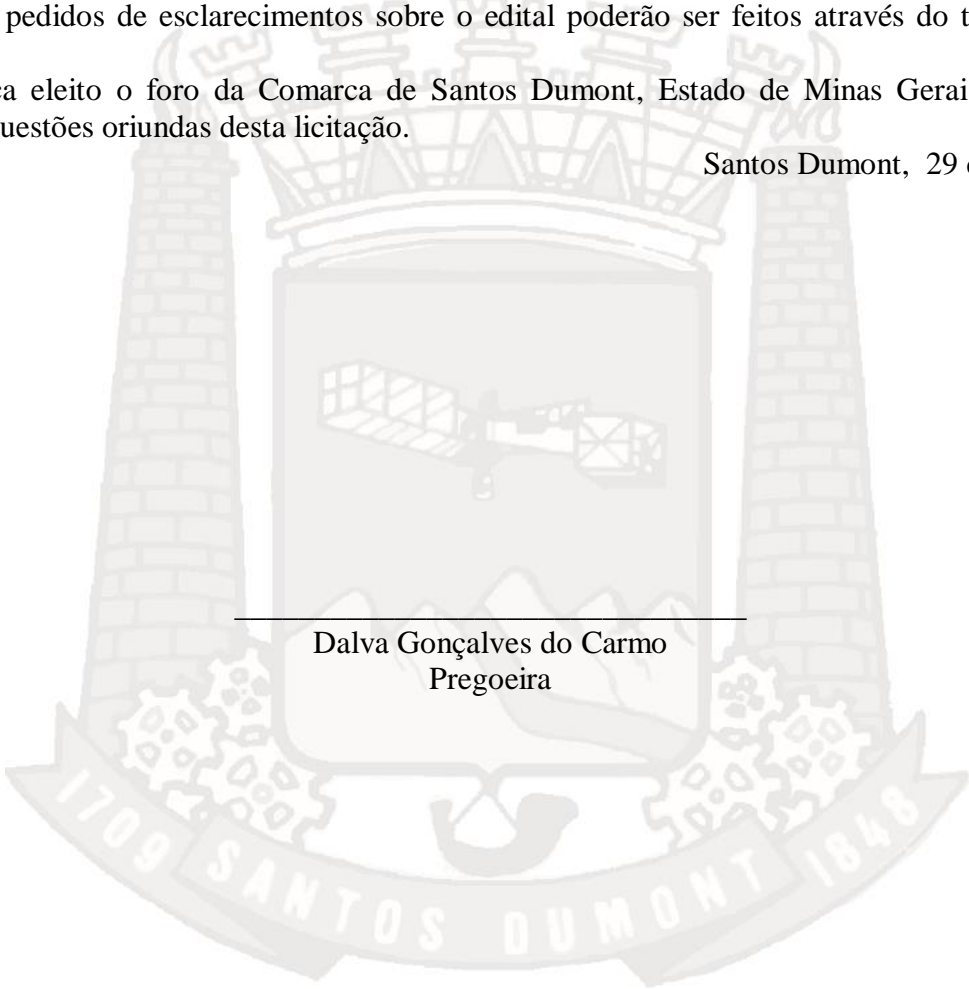
17.10 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site [www.santosdumont.mg.gov.br](http://www.santosdumont.mg.gov.br) e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital.

17.11 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.santosdumont.mg.gov.br](http://www.santosdumont.mg.gov.br) ou na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, com vista a possíveis alterações e avisos.

17.12 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32)3251-7400.

17.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santos Dumont, 29 de Março de 2023.



---

Dalva Gonçalves do Carmo  
Pregoeira

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº. 041/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2023**

**INTRODUÇÃO**

Em cumprimento a Lei 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente para **prestação de serviços técnicos comuns na área de eletrificação e iluminação pública, visando à MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA de todo o Sistema de Iluminação Pública no município, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e bairros mais afastados, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.**

**OBJETO**

O objeto do presente Termo de Referência é a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica do ramo pertinente, para **prestação de serviços técnicos comuns na área de eletrificação e iluminação pública, visando à MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA de todo o Sistema de Iluminação Pública no município, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e bairros mais afastados, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.**

Promovendo e fortalecendo o desenvolvimento e infraestrutura demandados pelo Município, prezando pelo princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>TEMPO</b>
01	Prestação de serviços técnicos comuns na área de eletrificação e iluminação pública, visando à MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA de todo o Sistema de Iluminação Pública no município, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e bairros mais afastados, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.	6.140 Pontos de IP	12 Meses

## **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Os serviços a serem contratados referem-se à manutenção da iluminação pública do Município, que deverão ser executados conforme normas técnicas da ABNT específicas, - NR-10 (segurança e serviços de eletricidade) e NR-35 (segurança em trabalhos em altura), apresentando o rol de funcionários e respectiva comprovação de atendimento das normas citadas, de forma documental.

- a) Fornecimento de todo o material, peças, acessórios, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como o fornecimento e fiscalização quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva de seus colaboradores, com total exclusão de responsabilidade da Administração quanto a isto;
- b) Substituição de lâmpadas LED (diversas potências) queimadas e/ou quebradas, reparos em colunas ornamentais, substituição de relés fotoelétricos, reparação/substituição de braços (cutos e médios), cabos.
- c) Execução/substituição de chaves de comando, conectores de fiação;
- d) Substituição de peças e instalação/implantação de novos pontos de iluminação;
- e) Apresentação de relatórios mensais com os problemas constatados e/ou outras ocorrências que sejam relevantes, devendo prestar todos os serviços com a qualidade necessária.
- f) Coleta de Informações sobre o Sistema de Iluminação Pública do Município.

## **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem prestados de Manutenção Preventiva e Corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do Sistema de Iluminação Pública do Município. Estes serviços podem ser descritos como:

- A inspeção de rotina em todos os pontos de iluminação e a correção de não conformidades detectadas.
- A revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção.
- O pronto atendimento e a eficaz execução de serviços em caso de emergência dentro dos prazos previstos.
- O atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas à noite ou acesas de dia, ou substituição de qualquer acessório que cause a inconformidade, com revisão no circuito dentro dos prazos previstos.
- Triagem e recuperação dos materiais retirados da rede, seguindo instruções da Fiscalização, com descarte dos materiais nocivos ao meio ambiente.

- A substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios com defeito, que estejam causando qualquer tipo de inconformidade no ponto de Iluminação Pública, tais como lâmpadas queimadas e ou quebradas, relés fotoelétricos com defeito, chaves magnéticas com defeito, reatores com defeito, dentre outros.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Inicialmente, deve ser enfatizado que esta contratação objetiva propiciar ao Município de Santos Dumont a prestação de serviços de manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA em todos os pontos de iluminação pública existentes na cidade.

Com base nos dados levantados pela Empresa Grad21 Construções Eireli (empresa que fez toda a troca de iluminação para luminárias de LED) e um levantamento de campo por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, podemos concluir que o Município de Santos Dumont atinge um volume de 6.140 (Seis mil, cento e quarenta) pontos de IP.

Outro tópico que deve ser destacado é que a contratação desta espécie de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos referidos pontos de iluminação pública no Município, inclui a instalação, conserto e substituição de lâmpadas, chaves, braços e demais equipamentos eventualmente danificados, garantindo assim, a manutenção da luminosidade e, conseqüentemente, de segurança à população.

Verifica-se, que o serviço que se pretende contratar não se limitará como pode parecer à primeira vista, a uma simples substituição de lâmpadas queimadas e/ou danificadas nos referidos pontos de iluminação pública, fato este que, inevitavelmente, gera um aumento no custo da contratação pretendida.

Constatamos que a melhor forma de se proceder a esta contratação, em termos econômicos, seria por meio de se pagar à empresa contratada um valor fixo mensal por cada ponto de iluminação pública atualmente existente no Município, e não, por cada serviço efetivamente prestado nos mencionados pontos.

Isto porque, ao se proceder dessa forma, constatamos que ao final, o Município acabará por pagar, ao final do contrato, um valor inferior ao que despenderia caso pretendesse pagar por ponto de iluminação pública efetivamente reparado.

Com a tecnologia LED, hoje já instalada no Município, pretende-se uma efficientização do Sistema de Iluminação Pública customizada, rentável e vantajosa, que reduz significativamente os custos da Iluminação Pública do Município de Santos Dumont.

Dessa forma, considerando que iluminação é um serviço público essencial para a qualidade de vida da comunidade e que é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do

Município, constitui um dos vetores para a segurança nos centros urbanos, zonas rurais e bairros mais afastados, tanto na questão do tráfego de veículos e pedestres quanto na prevenção contra a criminalidade. Além de iluminar ruas, avenidas, praças, monumentos históricos e demais logradouros públicos, é importante para a melhoria da imagem da cidade, favorecendo o comércio, o turismo e o lazer.

#### **AVALIAÇÃO DE CUSTO:**

Conforme exigência legal foi realizado Orçamento Prévio junto a empresas do ramo pertinente, apurando-se o Valor de Referência Médio Anual de R\$ 260.090,40 (Duzentos e sessenta mil e noventa reais e quarenta centavos), conforme documentos anexo.

Sendo valor fixo mensal de R\$ 21.674,20 (Vinte e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

#### **METODOLOGIA:**

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

O critério de aceitação das propostas será no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração as especificações do objeto.

A execução contratual será no tipo **EMPREITADA GLOBAL**.

#### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, passível de prorrogações por iguais e sucessivos períodos, nos casos permitidos pela Lei Federal 8.666/93 e posterior.

O prazo de vigência da execução da obra será de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

#### **REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO**

##### **DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**DOCUMENTAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede licitante - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débito com a Fazenda Municipal;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede licitante- Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014);

Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do **FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme exigido na Lei Federal nº 12.440/2011;

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A Empresa Detentora deverá comprovar, no momento da assinatura de eventuais contratos com o Município, sob pena de desclassificação, que possui habilitação jurídica, qualificação técnica para atuar nos serviços ora licitados mediante apresentação de certificado de registro cadastral na concessionária CEMIG contemplando o grupo de mercadorias MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, dentro da validade e ainda, similar correspondente, se existir, da concessionária ENERGISA MINAS.

Apresentar certificado de registro ou comprovante de inscrição da pessoa jurídica licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em ramo compatível com o objeto desta licitação, dentro do seu prazo de validade.

Deverá ainda, comprovar documentação pertinentes de Saúde e Segurança do Trabalho, atendendo o disposto das Normas Regulamentadoras NR-6, NR-10 e NR-35.

**DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar serviços extras.

Após a celebração do contrato, não será levada em conta reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

O CONTRATADO deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam o CONTRATADO do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho.

As prestações dos serviços, do objeto do presente contrato serão autorizadas pela Administração, através da Ordem de Fornecimento.

A Empresa Detentora receberá Ordem de Serviço emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para início da execução de prestação de serviços.

Os serviços a serem prestados englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular dos serviços.

Observada alguma irregularidade, a empresa contratada será notificada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para que providencie a correção dentro dos prazos.

Tão logo seja concluído o atendimento, a empresa contratada deverá formalizar a conclusão ao servidor designado para o acompanhamento.

#### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Cabe ao CONTRATANTE:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do CONTRATADO;
- b) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- c) exercer o acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços prestados, através de membros designados a esse fim;
- d) comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- e) impedir que terceiros, sem autorização, executem os serviços objeto deste Contrato.

#### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Cabe ao CONTRATADO o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) responder nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, indenizações, vale-refeição, vale transporte, uniformes, crachás, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- b) promover a seus funcionários, Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, conforme preceitos da NR-6;
- c) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE;
- d) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;
- e) comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- f) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas;
- g) apresentar ART/RRT do responsável pela execução;
- h) realizar os serviços objeto desta contratação, nos prazos fixados, contados do recebimento da Autorização de Serviço;
- i) dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;
- j) respeitar e fazer cumprir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente;
- k) obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à Segurança e Saúde no Trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- l) fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;
- m) manter o mais completo e absoluto sigilo sobre qualquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do CONTRATANTE de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto desta contratação;
- n) orientar os seus empregados, treinando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico, como no relacionamento humano, visando mantê-los plenamente aptos ao desenvolvimento de suas funções;

- o) respeitar as normas estabelecidas pela CEMIG e a CONTRATANTE;
- p) Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, inclusive quando se tratar de podas de árvores que necessitem do parecer do órgão ambiental pertinente;
- q) responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão de obra necessária à prestação de todos os serviços;
- r) responder pela aprovação do projeto junto à CEMIG S/A em conformidade com a legislação e exigências da concessionária;
- s) o descarte dos materiais (quando necessário), em consonância com a legislação ambiental, deverá ser realizado com empresas credenciadas junto aos Órgãos Ambientais.

#### **DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

O objeto do presente contrato será executado dentro do prazo previsto, sob o acompanhamento e fiscalização do contratante e agentes designados pelo Município, ficando a contratada sujeita às penalidades previstas no Instrumento Convocatório e no Contrato em caso de atraso.

O prazo para pagamento da Medição aprovada será de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal dos serviços realizados.

O pagamento da última parcela ficará condicionado ao ateste, pelo município, da execução total do objeto deste contrato.

A contratada deverá apresentar junto à Nota Fiscal, além dos documentos fiscais ou tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como dos documentos comprobatórios de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas relativos aos mesmos no mês anterior, nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Deverá ser discriminado na Nota Fiscal os valores gastos com mão de obra e os valores gastos com materiais, para efeito de cobrança de ISS, por parte da contratante, o que incidirá somente sobre mão de obra.

A contratada deverá discriminar, também na Nota Fiscal, o valor de retenção do INSS.

Somente após o cumprimento de todas as exigências acima e aprovação da Prefeitura Municipal, será efetuado o pagamento.

Quando se fizer necessária a mudança nas especificações, por iniciativa da Contratada, esta deverá apresentar solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como alimentação, hospedagem e transporte, etc.

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do Contrato de Prestação de Serviços.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a contratação do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

**02.25.01.25.752.0026.2047** Manutenção da Iluminação Pública

**3.3.90.30.00** Material de Consumo

Ficha **220**

Fonte **1.751.000.000 - Recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP**

**3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha **221**

Fonte **1.751.000.000 - Recursos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP**

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração do aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 parágrafo § 8º da Lei 8666/93.

### **DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

### **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto.

Este Termo de Referência deverá integrar o edital como um de seus anexos.

**Oscar Homem Toledo Júnior**  
**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**

À  
Prefeitura Municipal de Santos Dumont MG  
Att. Pregoeira e/ou Equipe de Apoio  
Proponente: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº : \_\_\_\_\_  
Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel: \_\_\_\_\_ Telefax: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
Conta corrente: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_

**Objeto:** contratação de Pessoa Jurídica do ramo pertinente, para **prestação de serviços técnicos comuns na área de eletrificação e iluminação pública, visando à MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA de todo o Sistema de Iluminação Pública no município, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e bairros mais afastados, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme descrição abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TEMPO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos comuns na área de eletrificação e iluminação pública, visando à MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA de todo o Sistema de Iluminação Pública no município, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e bairros mais afastados, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.	6.140 Pontos de IP	12 Meses		

**Valor Global: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

Garantia dos serviços:..... não inferior à 5 anos

No preço cotado foram incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, impostos, encargos sociais, trabalhistas, combustíveis, seguros e demais despesas pertinentes à execução dos serviços;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Do Representante Legal  
Carimbo da empresa

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**

À

**Pregoeira e/ou Equipe de Apoio**

**Prefeitura Municipal de SANTOS DUMONT MG**

**PROCURAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa-nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(a) Procurador(a) o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Santos Dumont MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Representante Legal.

**APRESENTAR DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

"DECLARAÇÃO"

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado \_\_\_\_\_ (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal  
carimbo

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) r(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do representante legal.

ANEXO VI I

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

CONTRATO Nº /2023, CELEBRADO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_

O Município de Santos Dumont, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 17747924/0001-59, com sede na Praça Cesário Alvim, 02, Centro, na cidade de Santos Dumont-MG, CEP: 36.240-000 a seguir denominado Contratante, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto de Azevedo, CPF nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, a seguir denominada Contratada, neste ato representado por \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e acertado, celebra o presente contrato de aquisição como especificado no seu objeto, decorrente do Processo Licitatório e Pregão Presencial em epígrafe, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais, obedecendo-se aos critérios estabelecidos no processo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE & AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA (ART. 61 – LEI 8.666/93)**

1.1 - A celebração deste contrato tem como finalidade atender as necessidades do órgão requisitante.

1.2 - O presente contrato foi celebrado por ato autorizativo do prefeito municipal em atenção às requisições da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS (ART. 55, I – LEI 8.666/93).**

2.1 - Constitui objeto do presente contrato contratação de Pessoa Jurídica do ramo pertinente, para **prestação de serviços técnicos comuns na área de eletrificação e iluminação pública, visando à MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA de todo o Sistema de Iluminação Pública no município, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e bairros mais afastados, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme descrição abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TEMPO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos comuns na área de eletrificação e iluminação pública, visando à MANUTENÇÃO CORRETIVA	6.140 Pontos de IP	12 Meses		

	E PREVENTIVA de todo o Sistema de Iluminação Pública no município, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e bairros mais afastados, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.				
--	---	--	--	--	--

Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA (ART. 55, V – LEI 8.666/93).**

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos orçamentários referentes as seguintes cotações orçamentárias:

- 02.33.01.18.542.0024.2137 – Manutenção da Secret. Mun.Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Ficha: 00723

3.2 - O prazo para execução dos serviços e, portanto, de vigência do contrato, será de 12 meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e a critério do Município de Santos Dumont, por meio da confecção de Termo Aditivo e com a anuência da Contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n°. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II e IV– LEI 8.666/93)**

4.1 - A Contratada se responsabiliza pela entrega dos serviços objeto do presente, mediante ordem de serviços expedida por escrito pelo Setor competente da Prefeitura.

4.2 - Os serviços serão entregues obedecendo à configuração do objeto contratado após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

4.3 - Os serviços serão executados pela Contratada sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III – LEI 8.666/93)**

5.1 - O preço a ser pago pelo Contratante à Contratada é o especificado na Cláusula segunda do presente contrato, obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) sendo o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o presente contrato.

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação da entrega e apresentação da nota fiscal ao setor competente devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento

até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes, sem que incorra as consequências da mora para o Contratante.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE (ART. 55, III – LEI 8.666/93)**

6.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

6.1.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 55, VII – LEI 8.666/93)**

7.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de fornecimento expedida;
- b) Emitir as certidões vigentes e os documentos fiscais correspondentes à negociação;
- c) Arcar com todas as despesas necessárias para entrega do objeto da contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras;
- d) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições do edital e de acordo com a apresentação da proposta;
- e) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade do produto.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. (ART. 55, XIII – LEI 8.666/93)
- g) Fornecer os equipamentos mediante ordem de fornecimento expedida pelo setor competente do Contratante, dentro do prazo estabelecido;
- h) A Contratada não poderá ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do Contratante;
- i) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido;
- j) Reparar as irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no edital do certame originário desta contratação.
- k) Prestar assistência técnica diretamente ao Município durante o prazo de garantia.

- l) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- m) Aceitar os pedidos de forma parcela desde que vigente o contrato.
- n) Todo o material empregado, equipamentos, ferramentas, maquinário e mão-de-obra utilizados na execução desse contrato, inclusive uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- o) A CONTRATADA deverá executar todos os serviços discriminados no termo de Referência , com inclusão do acoplamento do monumento em seu local de origem no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 55, VII – LEI 8.666/93)**

8.1 - São obrigações do Contratante, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Efetuar à Contratada, no valor contratado o pagamento referente à compra fornecida;
- b) Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, através do respectivo órgão requisitante;
- c) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato.
- d) Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- e) Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- f) Contatar ao fornecedor quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;
- g) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 - Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser resolvido:

- a) O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos bem como o desatendimento das determinações da administração e ainda, o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
- c) A lentidão, o atraso ou paralisação que impeça, no prazo, o fornecimento dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação por escrito ao Contratante, ou fornecimento de objeto diferente do proposto, ou com defeito;
- d) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil dos sócios;

- e) A alteração da razão social com modificação da finalidade ou estrutura do atendimento pertinente da Contratada, que a juízo do Contratante prejudique o fornecimento dos produtos, bem como a dissolução da sociedade empresarial Contratada;
- f) Por razões justificadas que afetam o interesse público;
- g) Em caso do Contratante deixar de efetuar os pagamentos devidos à Contratada;
- h) Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- i) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93. Assegurando-se à Administração a rescisão unilateral do contrato naqueles casos e os direitos previstos no art. 80 da Lei 8666/93;
- j) Em outros casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e legislação alteradora.

9.2 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Contratante, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite máximo previsto neste contrato ou em outras circunstâncias previstas na Lei 8.666/93 e legislação alteradora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis;

10.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

10.2.1-Advertência;

10.2.2-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

10.3-Multas nos seguintes percentuais:

10.3.1-0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na entrega do produto, ou reposição do mesmo;

10.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

10.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

10.4-O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela

Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação;

10.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;

10.6-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93;

10.7-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.8-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

10.9- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.10 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal de Santos Dumont MG, devidamente justificado.

10.11 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - A Contratada é, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando, portanto, o Contratante isento de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.

11.2 - A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal a outrem, o fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

11.3 - O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do edital do Processo Licitatório e Pregão Presencial em epígrafe e seus anexos, bem como à proposta ofertada. (ART. 55, XI – LEI 8.666/93).

11.4 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como os Decretos Municipais e, supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente, as previsões do Código Civil Brasileiro. (ART. 55, XII – LEI 8.666/93).

11.5 - As partes elegem o Foro da Comarca de Santos Dumont MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja. (ART. 55, §2º – LEI 8.666/93).

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Santos Dumont, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Prefeito Municipal  
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Ass.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

